



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.132, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a concessão de aporte financeiro de contribuição especial à Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes - AMVER, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de aporte financeiro no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) à Associação de Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, para complementação da contribuição especial facultativa autorizada na Lei Municipal n.º 1.691, de 4 de abril de 2017.

Parágrafo único. O aporte financeiro previsto neste artigo será debitado na conta do FPM do município em favor da AMVER em parcela única até 20 (vinte) dias após a publicação desta lei.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.002.000 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Atividade Administrativa Geral

Atividade: 2019 – Parceria com Associações, Confederações

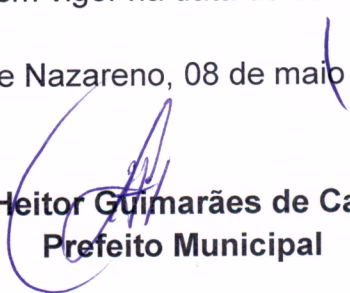
3.3.50.41.00 – Contribuições

FR: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 65.000,00

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação mencionada neste artigo, até o limite da concessão do aporte financeiro autorizado nesta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 08 de maio de 2024.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período

08/05/24 a 15/05/24




PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
Minas

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0